

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 24 de outubro de 2023, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Vânia Nascimento de Castro, Romilson Amaral Duarte, Luciana Ferreira Braga e ainda o Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa, Ausente a Representação Fazendária. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Fernando Rosa ocupou o assento na bancada de julgamento. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Tendo em vista o pedido de sustentação oral do Patrono da Recorrente do processo da alínea “f”, bem como o pedido de acompanhamento do julgamento do processo pelo Patrono do processo da alínea “b”, o Sr. Presidente antecipou o julgamento do processo das alíneas “f” e “b. O Presidente apregou os recursos constantes da pauta do dia, na ordem que segue: 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: f) Processo n. 00040-00030346/2019-10, Tributo ICMS, RV 164/2022 e REN 55/2022, Recorrentes e Recorridos GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA e FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Advogado Daniel Neves Rosa Durão de Andrade OAB/RJ 144.016, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. Após a leitura do relatório, o Conselheiro Romilson Duarte pediu vista dos autos. Registre-se que tanto à Representação Fazendária quanto o patrono da Recorrente, Dr. Daniel Neves Rosa Durão de Andrade, OAB/RJ 144.016, não ofereceram sustentação oral, em face da vista concedida. Devendo lhes ser oportunizado o direito à sustentação oral quando da inclusão do processo em nova sessão de julgamento. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Fernando Rosa ocupou o assento na bancada de julgamento. 1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: b) Processo n. 0040-002594/2016, Tributo ICMS, REN 24/2018 E RV 307/2018, Recorrentes e Recorridos FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Representante da Fazenda Procuradoras Roberta Fragoso de Medeiros Menezes e Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Advogada Luísa de Almeida Andrade OAB/DF 56.223, Relatora Conselheira Vânia Nascimento. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR). Após o voto de vista proferido pelo Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, a Conselheira Relatora pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Registre-se que tanto a Representação Fazendária quanto o patrono da recorrente já ofereceram sustentação oral. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Fernando Rosa ocupou o assento na bancada de julgamento. **a) Processo n. 00040-00010045/2019-61, Tributo ICMS, RV 62/2022**, Recorrente MULTI COMERCIO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DE ALIMENTOS LTDA ME, Advogado Cleyber Correia Lima OAB/DF 35.055, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Colhido o voto do Conselheiro Fernando Rezende, este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Fernando Rosa ocupou o assento na bancada de julgamento. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **c) Processo n. 0040-001697/2017, Tributo ICMS, REN 27/2022**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida VEGETAL AGRONEGOCIOS LTDA, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. O Conselheiro Relator votou pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário. Colhido o voto do Conselheiro Fernando Rezende, este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros, quanto à antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. **d) Processo n. 0040-00066906/2018-85, Tributo ICMS, RV 121/2019**, Recorrente COMERCIAL DE ALIMENTOS AMJ, Advogada Kelen Cristina Araujo Rabelo OAB/DF 24.227, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. Antes de ler o relatório, a Conselheira Relatora pediu vista dos autos. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Fernando Rosa ocupou o assento na bancada de julgamento. **e) Processo n. 0040-002401/2017, Tributo ICMS, RV 006/2020**, Recorrente CREAÇÕES OPÇÃO LTDA, Advogado Danilo Maroja Reis OAB/DF 38.187, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. Antes de ler o relatório, o Conselheiro Relator pediu vista dos autos. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Fernando Rosa ocupou o assento na bancada de julgamento. Esgotada a pauta, foram distribuídos, mediante sorteio, aos Srs. Conselheiros os seguintes recursos: RV 344/2018 e RV 31/2020 ao Conselheiro Romilson Amaral Duarte; RV 64/2019 e RV 43/2020 à Conselheira Luciana Ferreira Braga; ED 51/2022 e RV 58/2019 ao Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; RV 11/2020 e RV 93/2022 à Conselheira Vânia Nascimento de Castro; e, RV 139/2019, RV 105/2019 e ED 44/2023 ao Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos conselheiros quis se pronunciar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 26 de outubro de 2023, quinta-feira. E, por nada mais constar, eu Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

EDVALDO NILO DE ALMEIDA
Procurador

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT
Conselheiro

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheira

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Conselheira

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA
Conselheiro Suplente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS